



ID: C3620E0EE43A4



LEI Nº 1.999, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Declara de utilidade pública municipal a Associação Cultural de Capoeira Raízes do Brasil de Oeiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI faço saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, em conformidade a Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA RAÍZES DO BRASIL DE OEIRAS - PI .

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, em 18 de abril de 2024.

José Raimundo de Sá Lopes
CPF: 305.213.193-15

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luiz Henrique Barbosa Nunes
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Oeiras-PI
LUIZ HENRIQUE BARBOSA NUNES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Carla de A. L. Martins
Chefe Gabinete
CARLA DE ALMEIDA LAURENTINO MARTINS
CHEFE GABINETE

ID: 1D83D251C4A44



PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas



LEI Nº 2.000 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

"Institui no calendário oficial do Município de Oeiras - PI, o dia do safoneiro, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia do safoneiro no Município de Oeiras - PI, a ser comemorado anualmente no dia 06 de junho.

Art. 2º A data que se refere o artigo anterior passará a constar do calendário oficial de eventos do Município de Oeiras - PI.

Parágrafo único. A data que se refere o art. 1º fica autorizada a ampla divulgação em jornais, rádios, Tvs, colégios e outros.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento próprio, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, em 18 de abril de 2024.

José Raimundo de Sá Lopes
CPF: 305.213.193-15

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Luiz Henrique Barbosa Nunes
Mun. de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Oeiras-PI
LUIZ HENRIQUE BARBOSA NUNES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Carla de A. L. Martins
Chefe Gabinete
CARLA DE ALMEIDA LAURENTINO MARTINS
CHEFE GABINETE

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70

Página 1

ID: CB98BC31250A4



PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas



APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 085/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI E A EMPRESA RAIMUNDO JOSE REIS REGO 06686265349 - ME, REFERENTE A REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTAÇÃO (TIPO QUENTINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU DO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS, com sede no(a) Praça das Vitória, nº 37, Bairro Centro, Município de Oeiras-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.783.827/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. José Raimundo de Sá Lopes, portador(a) da Carteira de Identidade nº 715.642, expedida pela (o) SSP-PI, e CPF nº 305.213.193-15, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa RAIMUNDO JOSE REIS REGO 06686265349 - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.386.493/0001-82, sediado(a) na Av. Ministro Petronio Portela, Nº 460 - Bairro Jureminha - CEP: 64.500-000 - Oeiras/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr RAIMUNDO JOSÉ REIS RÊGO, portadora do CPF nº 066.862.653-49, celebram o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 085/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do valor do contrato, com base no percentual negociado de 11,76% aproximadamente, sobre os preços contratos, com efeitos a contar de 04 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor unitário estimado do Contrato, para cobrir as despesas relativas ao reajuste, passa de R\$ 17,00 (dezesete reais) para R\$ 19,00 (dezenove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do FPM/Receitas Próprias e Outras Fontes, no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Apostilamento 01 ao Contrato nº 085/2023 Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assina o presente instrumento a contratante e a contratada no processo originário em 02 (duas) vias.

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70



PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas



Oeiras -PI, 04 de abril de 2024.

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

Raimundo José Reis Rêgo
Proprietário
CPF: 066.862.653-49

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70